



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

I
Série

Número 227

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 845/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento “UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE - A E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO CAIS VELHO E RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DAS SALINAS NA CIDADE VILA BALEIRA - PORTO SANTO - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA” - LOTE 1 - UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE - A - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA, processo n.º 49/2025, no valor global de 1.100.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 846/2025

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 630/2024, de 15 de novembro, que autorizar a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 8908 - Projeto de Conservação e Renovação do Lar S. Francisco, financiado no âmbito do PRR, investimento a ser contratualizado entre a SRITJ e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, com vista à conservação e renovação, desta instituição edificada em 2007, dotada das valências Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Centro de Dia, especialmente no que concerne à melhoria de desempenho e eficiência energética do edifício, tendo por objetivo proporcionar condições para o bem-estar e estímulo físico, cognitivo e espiritual do idoso num ambiente de segurança física e afetiva, sendo que o projeto prevê remodelar 38 vagas, contribuindo para o designio de modernização e expansão da rede de serviços de apoio social, até ao montante elegível de 893.214,51 €.

Portaria n.º 847/2025

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 51/2024, de 7 de fevereiro, que autoriza a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 4479 - Lar Santo António, financiado no âmbito do PRR, investimento contratualizado entre a então SRIJ e o Centro Social e Paroquial de Santo António, que resultará na disponibilização de 20 novas vagas, com o propósito de atender às necessidades de alojamento de idosos em ambientes residenciais e não residenciais na RAM, até ao montante elegível de 2.090.340,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 848/2025

Procede à regulamentação da organização e funcionamento do Conselho Regional de Segurança Rodoviária, designado de CRSR.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 845/2025**

de 23 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento “UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.^a FASE - A E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO CAIS VELHO E RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DAS SALINAS NA CIDADE VILA BALEIRA - PORTO SANTO - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA” - LOTE 1 - UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.^a FASE - A - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA, processo n.º 49/2025, no valor global de 1.100.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.^º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.^º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repringido pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais previstos para o procedimento “UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.^a FASE - A E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO CAIS VELHO E RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DAS SALINAS NA CIDADE VILA BALEIRA - PORTO SANTO - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA” - LOTE 1 - UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.^a FASE - A - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA, processo n.º 49/2025, no valor global de 1.100.000,00 € (um milhão e cem mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025	0,00 €
Ano económico de 2026	100 000,00 €
Ano económico de 2027	480 000,00 €
Ano económico de 2028	420 000,00 €
Ano económico de 2031	15 000,00 €
Ano económico de 2033	30 000,00 €
Ano económico de 2038	55 000,00 €

2. A despesa prevista para o próximo ano económico foi inscrita na rubrica da Secretaria 50 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 52574, Fonte de Financiamento 381, e Código de Classificação económica 02.02.14.DS.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2026.
3. Distribuir os encargos orçamentais previstos para o procedimento “UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.^a FASE - A E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO CAIS VELHO E RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DAS SALINAS NA CIDADE VILA BALEIRA - PORTO SANTO - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA” - LOTE 2 - REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO CAIS VELHO E RECUPERAÇÃO DO PONTÃO DAS SALINAS NA CIDADE VILA BALEIRA - PORTO SANTO - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA, processo n.º 49/2025, no valor global de 327.060,00 € (trezentos e vinte e sete mil e sessenta euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025	0,00 €
Ano económico de 2026	109 020,00 €
Ano económico de 2027	218 040,00 €

4. A despesa prevista para o próximo ano económico foi inscrita na rubrica da Secretaria 50 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 53128, Fonte de Financiamento 392, e Código de Classificação económica 02.02.14.DS.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2026.
5. Estabelecer que o montante fixado nos números anteriores para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
6. As verbas necessárias para os anos económicos de 2027 e seguintes serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2027 e seguintes.
7. Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
8. Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 19 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 846/2025

de 23 de dezembro

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 630/2024, de 15 de novembro, que autorizar a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 8908 - Projeto de Conservação e Renovação do Lar S. Francisco, financiado no âmbito do PRR, investimento a ser contratualizado entre a SRITJ e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, com vista à conservação e renovação, desta instituição edificada em 2007, dotada das valências Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Centro de Dia, especialmente no que concerne à melhoria de desempenho e eficiência energética do edifício, tendo por objetivo proporcionar condições para o bem-estar e estímulo físico, cognitivo e espiritual do idoso num ambiente de segurança física e afetiva, sendo que o projeto prevê remodelar 38 vagas, contribuindo para o desígnio de modernização e expansão da rede de serviços de apoio social, até ao montante elegível de 893.214,51 €.

Texto:

Considerando que, através da Portaria n.º 630/2024, de 15 de novembro, foi autorizada a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 8908 - Projeto de Conservação e Renovação do Lar S. Francisco, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento contratualizado entre a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (SRITJ) e o Centro Social Paroquial da Sagrada Família, com vista à conservação e renovação, desta instituição edificada em 2007, dotada das valências Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Centro de Dia, especialmente no que concerne à melhoria de desempenho e eficiência energética do edifício, tendo por objetivo proporcionar condições para o bem-estar e estímulo físico, cognitivo e espiritual do idoso num ambiente de segurança física e afetiva, sendo que o projeto prevê remodelar 38 vagas, contribuindo para o desígnio de modernização e expansão da rede de serviços de apoio social, até ao montante elegível de 873.242,63 € (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e três cêntimos);

Considerando, contudo, que urge alterar o valor definido para o ano económico de 2025 e prever o valor para o ano económico de 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 630/2024, de 15 de novembro, na sua redação atual, com a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 8908 - Projeto de Conservação e Renovação do Lar S. Francisco, financiado no âmbito do PRR, investimento a ser contratualizado entre a SRITJ e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, com vista à conservação e renovação, desta instituição edificada em 2007, dotada das valências Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Centro de Dia, especialmente no que concerne à melhoria de desempenho e eficiência energética do edifício, tendo por objetivo proporcionar condições para o bem-estar e estímulo físico, cognitivo e espiritual do idoso num ambiente de segurança física e afetiva, sendo que o projeto prevê remodelar 38 vagas, contribuindo para o desígnio de modernização e expansão da rede de serviços de apoio social, até ao montante elegível de 893.214,51 € (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e quatorze euros e cinquenta e um cêntimos), da seguinte forma:

Ano económico de 2024	0,00 €;
Ano económico de 2025	330.945,97 €;
Ano económico de 2026	562.268,54 €.”

2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 847/2025

de 23 de dezembro

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 51/2024, de 7 de fevereiro, que autoriza a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 4479 - Lar Santo António, financiado no âmbito do PRR, investimento contratualizado entre a então SRIJ e o Centro Social e Paroquial de Santo António, que resultará na disponibilização de 20 novas vagas, com o propósito de atender às necessidades de alojamento de idosos em ambientes residenciais e não residenciais na RAM, até ao montante elegível de 2.090.340,00 €.

Texto:

Considerando que, através da Portaria n.º 51/2024, de 7 de fevereiro, foi autorizada a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 4479 - Lar Santo António, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento contratualizado entre a então Secretaria Regional de Inclusão e Juventude (SRIJ) e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista a propor a implementação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI),

que resultará na disponibilização de 20 novas vagas, com o propósito de atender às necessidades de alojamento de idosos em ambientes residenciais e não residenciais na RAM, até ao montante elegível de 1.686.694,94 € (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos);

Considerando, contudo, que urge alterar o valor definido para o ano económico de 2025 e prever o valor para o ano económico de 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 51/2024, de 7 de fevereiro, na sua redação atual, com a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 4479 - Lar Santo António, financiado no âmbito do PRR, investimento contratualizado entre a então SRIJ e o Centro Social e Paroquial de Santo António, que resultará na disponibilização de 20 novas vagas, com o propósito de atender às necessidades de alojamento de idosos em ambientes residenciais e não residenciais na RAM, até ao montante elegível de 2.090.340,00 € (dois milhões, noventa mil e trezentos e quarenta euros), da seguinte forma:

Ano económico de 2024	0,00 €;
Ano económico de 2025	627.102,00 €;
Ano económico de 2026	1.463.238,00 €.

2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 848/2025

de 23 de dezembro

Sumário:

Procede à regulamentação da organização e funcionamento do Conselho Regional de Segurança Rodoviária, designado de CRSR.

Texto:

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2025/M, de 1 de agosto, criou o Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua atual redação, foi criado o Conselho Regional de Segurança Rodoviária, órgão de natureza consultiva que visa recolher dados estatísticos, emitir pareceres e proceder ao acompanhamento da elaboração de planos regionais e outros documentos estruturantes relacionados com níveis de trânsito, prevenção e segurança rodoviária na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que urge proceder à regulamentação da estrutura organizativa e respetivo funcionamento, por forma a garantir a sua operacionalização.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, ao abrigo do estabelecido no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, na sua atual redação, e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político -Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação dada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma procede à regulamentação da organização e funcionamento do Conselho Regional de Segurança Rodoviária, adiante brevemente designado de CRSR.

Artigo 2.º Natureza e competências

1. O CRSR, é o órgão de natureza consultiva que visa reunir e fomentar a participação dos vários intervenientes do sector dos transportes a nível de trânsito, prevenção e segurança rodoviária na Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições e competências estabelecidas ou outras que lhe sejam atribuídas por lei.
2. Compete ao CRSR:
 - a) Propor a orientação para os trabalhos a desenvolver em matéria de recolha e análise dos dados estatísticos referentes à sinistralidade rodoviária e validar os respetivos relatórios;

- b) Elaborar estudos e emitir pareceres em matéria de trânsito, prevenção e segurança rodoviária quando os mesmos sejam superiormente solicitados, designadamente quanto ao quadro de coordenação da ação fiscalizadora e aos projetos de regulamentação e outros normativos técnicos de aplicação do Código da Estrada e legislação complementar;
- c) Acompanhar a elaboração dos planos regionais e de outros documentos estruturantes relacionados com a prevenção e a segurança rodoviárias.

Artigo 3.º
Funcionamento

O CRSR elaborará, no prazo de 90 dias, a contar da designação de todos os elementos que compõem o conselho, um regulamento interno que discipline o seu funcionamento.

Artigo 4.º
Composição

1. O CRSR tem a seguinte composição:
 - a) O presidente do IMT, IP-RAM, que preside;
 - b) Os diretores de serviços do IMT, IP-RAM com competências nas áreas da viação, fiscalização e prevenção rodoviária e na gestão e processamento das contraordenações;
 - c) Um representante do serviço competente no Governo Regional pelo setor da educação;
 - d) Um representante do serviço competente no Governo Regional pelo setor da saúde;
 - e) Um representante do Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira;
 - f) Um representante do Gabinete do Secretário Regional com a tutela dos transportes terrestres;
 - g) Um representante do serviço competente no Governo Regional das estradas/infraestruturas rodoviárias regionais;
 - h) Um representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
 - i) Um representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
 - j) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (AMRAM);
 - k) Um representante da Mesa das Escolas de Condução da Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira (ACIF-CCIM);
 - l) Um representante da PRP - Prevenção Rodoviária Portuguesa.
2. O CRSR pode convidar a participar nas suas reuniões outras personalidades ou entidades públicas e privadas com relevante atividade no domínio do trânsito, prevenção e segurança rodoviárias.
3. Todas as entidades identificadas no n.º 1 do presente artigo têm de estar sediadas ou ter trabalho reconhecido na Região Autónoma da Madeira.
4. O mandato dos membros do Conselho corresponde ao período de quatro anos e está sujeito a um limite máximo de 12 anos consecutivos.
5. Se o termo do período máximo de 12 anos ocorrer durante o desempenho de funções, a limitação apenas se verifica no final do mandato em curso.
6. Os representantes das entidades referidas no n.º 1 que tenham atingido o limite referido no n.º 5, não podem ser novamente designados como membros do Conselho, durante os 4 anos subsequentes ao último mandato consecutivo permitido.
7. Para cada um dos setores representados, há um número de suplentes igual ao dos respetivos representantes no Conselho, com exceção dos representantes referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1.
8. É proibida a acumulação de representação por um membro do Conselho.

Artigo 5.º
Designação de membros

1. O presidente do CRSR, nos primeiros 30 dias após a entrada em vigor do presente diploma, dá início ao processo de designação dos elementos integrantes do Conselho.
2. A designação dos representantes é da responsabilidade das entidades e organizações melhor referidas no n.º 1 do artigo 4.º do presente diploma.
3. Sempre que a representação se refira a mais do que uma entidade, o presidente do Conselho procura consenso entre elas quanto à escolha do membro representante, nos termos do regulamento do Conselho.
4. Não sendo possível o consenso, ponderada a representatividade dos candidatos, compete ao Conselho a escolha do membro representante.

Artigo 6.º
Verificação de poderes

1. Compete ao presidente do CRSR, decidir sobre a conformidade legal do mandato dos membros designados para o Conselho, cabendo a iniciativa de verificação dessa conformidade ao presidente ou a qualquer membro do Conselho designado para o efeito.
2. Das decisões do presidente cabe recurso para o membro do Governo responsável pelo sector dos transportes e mobilidade terrestre, nos termos a definir no regulamento interno de funcionamento do Conselho.

Artigo 7.º
Perda de mandato e substituição

1. Perdem o mandato:
 - a) Os membros que, por escrito, deixem de ser reconhecidos como seus representantes, pelos organismos competentes;
 - b) Os membros que a ele renunciarem, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente do Conselho;
 - c) Atinja o limite máximo de 12 anos, nos termos referidos nos n.ºs 4 a 6 do artigo 4.º do presente diploma;
 - d) Outros motivos, devidamente fundamentados e aceites pela maioria do CRSR.
2. A substituição dos membros deverá ser feita, por solicitação do presidente, no prazo de 30 dias.

Artigo 8.º
Reuniões

1. O CRSR reunirá ordinariamente duas vezes por ano.
2. O CRSR poderá reunir extraordinariamente e quando assim se justifique, por iniciativa do presidente ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros em efetividade de funções.
3. As deliberações são tomadas por maioria relativa dos membros presentes em cada reunião, tendo o presidente voto de qualidade.
4. De todas as reuniões do CRSR são lavradas atas com menção dos membros presentes, da ordem de trabalhos e da matéria relevante da respetiva discussão e votação, nomeadamente, todas as declarações de voto produzidas.
5. Para efeitos do número anterior, os membros do Conselho, disponibilizam resumo escrito das matérias abordadas ou das declarações de voto produzidas.
6. A aprovação da ata faz-se na reunião subsequente.
7. O projeto de ata é enviado aos respetivos membros juntamente com a convocatória para a reunião seguinte.
8. Poderão ser aprovadas, em minuta, deliberações urgentes.
9. As reuniões, ordinárias e extraordinárias, terão lugar na sede do IMT, IP-RAM, salvo se, pelo número de participantes, for necessário um espaço maior, o qual deverá ser indicado, atempadamente, na respetiva convocatória.

Artigo 9.º
Encargos e apoios administrativos

Os encargos decorrentes do funcionamento do CRSR são suportados pelo orçamento privativo do IMT, IP-RAM, que também assegura o apoio administrativo.

Artigo 10.º
Direito subsidiário

As matérias não expressamente reguladas no presente diploma regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 11.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas do Governo Regional da Madeira, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)